



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, SUBESTAÇÕES E GRUPO GERADOR, NOS HOSPITAIS E PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

FUNDAÇÃO SAÚDE

DATA: 04/006/2018



Fundação Saúde

Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – Cep: 22451-000  
Tel.: 55 (21) 2334-5010  
[www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

## Sumário

1	OBJETO.....	5
2	JUSTIFICATIVA.....	7
3	SERVIÇOS – IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO.....	9
3.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES:.....	9
3.2	SERVIÇOS GERAIS A SEREM EXECUTADOS.....	9
3.2.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS.....	9
3.2.1.1	HIDRÁULICA.....	9
3.2.2.2	BOMBAS E ACESSÓRIOS.....	9
3.2.2.3	POÇOS, RALOS SIMPLES E SIFONADOS.....	9
3.2.2.4	ÁGUA FRIA.....	9
3.2.2.5	ÁGUA QUENTE.....	10
3.2.2.6	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO.....	10
3.2.2.7	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS.....	10
3.2.2.8	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO.....	10
4	INSTALAÇÕES ESPECIAIS.....	10
4.1	INSTALAÇÕES MECÂNICAS, DE UTILIDADES E GÁS.....	10
4.1.1	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES.....	10
4.1.1.1	INSTALAÇÕES DE GÁS.....	11
4.1.1.2	SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR E REFRIGERAÇÃO.....	11
4.1.1.3	AR DE JANELA.....	12
4.1.1.4	SPLIT.....	12
4.1.1.5	SELF CONTAINED.....	12
4.1.1.6	CHILLER.....	12
4.1.1.7	FAN COIL.....	12



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, TELECOMUNICAÇÕES, DADOS E SPDA.....	12
5.1	DISTRIBUIÇÃO GERAL DE LUZ E FORÇA.....	12
5.1.2	ILUMINAÇÃO INTERNA E TOMADAS.....	13
5.1.3	ILUMINAÇÃO EXTERNA.....	13
5.1.4	ALIMENTADORES.....	13
5.1.5	ILUMINAÇÃO NORMAL/EMERGÊNCIA.....	13
5.1.6	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA).....	13
5.1.7	SUBESTAÇÃO.....	14
5.1.8	GERADOR E SISTEMA DE EMERGÊNCIA.....	14
6	DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO.....	14
7	DO PLANO DE MANUTENÇÃO.....	15
8	DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.....	17
8.1	DAS ROTINAS DE SOLICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	17
8.2	DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS.....	18
8.3	FERRAMENTAL.....	25
8.4	ESPECIFICAÇÕES E NORMAS A SEREM OBSERVADAS.....	30
9	PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.....	32
9.1	PROPOSTA DE PREÇO.....	32
9.1.2	DOCUMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	34
10	OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO DURANTE O CONTRATO.....	36
10.1	SERVIÇOS DE ARQUITETURA / ENGENHARIA.....	37
10.1.2	ALVENARIA.....	37
10.1.3	PINTURAS EM GERAL (PISO, PAREDES E TETO).....	38



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

10.1.4	REVESTIMENTOS CERÂMICOS, VINÍLICOS, MELAMÍNICOS E OUTROS.....	38
10.1.5	COBERTURAS.....	38
10.1.6	IMPERMEABILIZAÇÕES.....	39
10.1.7	ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS.....	39
10.1.8	MOBILIÁRIO, BALCÕES E OUTROS.....	39
11	PAVIMENTAÇÃO.....	39
11.1	PAVIMENTOS DE CONCRETO COM JUNTAS.....	39
11.2	PAVIMENTOS EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS.....	40
11.3	PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDO.....	40
11.4	PAVIMENTOS ASFÁLTICOS.....	40
12	ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES.....	40
12.1	ESTRUTURAS DE CONCRETO.....	40
12.2	ESTRUTURAS METÁLICAS.....	42
12.3	ESTRUTURAS DE MADEIRA.....	43
12.4	CONTRAVENTAMENTOS.....	45
12.5	FUNDAÇÕES.....	46
12.6	FORROS.....	47
12.7	ÁREAS EXTERNAS.....	47
13	OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.....	65
14	DA COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS DA VERBA VARIÁVEL.....	67
15	ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.....	69
16	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	69
17	PRAZO DO CONTRATO.....	69
18	ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	70



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

A contratação em caráter emergencial de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, equipamentos de ar condicionado, refrigeração, subestação e grupo gerador nos hospitais e prédio administrativo da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência, entendendo-se por:

Unidades que serão mantidas:

LOTES	UNIDADES	ENDEREÇO
LOTE I	HEMORIO	Rua Frei Caneca, 8 – Centro – RJ
	LACENN	Rua do Resende, 118 – Centro – RJ
LOTE II	IECAC + AMBULATÓRIO	Rua David Campista, 326 – Humaitá – RJ Rua Cesário Alvim N° 28 - Humaitá – RJ
	HEAN	Rua Carlos Seidl, nº 785 - Caju
LOTE III	HECC	Av. Gal. Osvaldo Cordeiro, 466 – Marechal Hermes
	HESM	Estrada do Rio Pequeno, 656 – Taquara - RJ
LOTE IV	IETAP	Rua Doutor Luiz Palmier, 762, Barreto, Niterói
	FSERJ (sede Fundação)	Av. Padre Leonel Franca, 248, Gávea, RJ
LOTE V	IEDE	Rua Moncorvo Filho, 90 – Centro - RJ
	CPRJ	Pç. Cel. Assunção s/n - Gamboa



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

<b>Cod. SIGA</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Quantidade</b>
ID - 112756	Contratação em carater emergencial de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, equipamentos de ar condicionado, refrigeração, subestação e grupo gerador nos hospitais e prédio administrativo da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. <b>Código do item: ( 0326.001.0008 ) – Lote I</b>	01
ID - 112756	Contratação em carater emergencial de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, equipamentos de ar condicionado, refrigeração, subestação e grupo gerador nos hospitais e prédio administrativo da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. <b>Código do item: ( 0326.001.0008 ) – Lote II</b>	01
ID - 112756	Contratação em carater emergencial de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, equipamentos de ar condicionado, refrigeração, subestação e grupo gerador nos hospitais e prédio administrativo da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. <b>Código do item: ( 0326.001.0008 ) – Lote III</b>	01
ID - 112756	Contratação em carater emergencial de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, equipamentos de ar condicionado, refrigeração, subestação e grupo gerador nos hospitais e prédio administrativo da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. <b>Código do item: ( 0326.001.0008 ) – Lote IV</b>	01
ID - 112756	Contratação em carater emergencial de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, equipamentos de ar condicionado, refrigeração, subestação e grupo gerador nos hospitais e prédio administrativo da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. <b>Código do item: ( 0326.001.0008 ) – Lote V</b>	01



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

## 2 JUSTIFICATIVAS

A contratação em tela envolve serviços de natureza continuada, necessários à plena manutenção do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da Administração. Por meio desses serviços, a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro buscará a otimização de suas instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários. Salienta-se que a interrupção dos serviços compromete a continuidade das atividades da administração e a contratação deve ser estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Devido a importância destes serviços de manutenção e no intuito de sempre atender às demandas inerentes a qualquer edificação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais nas dependências dos prédios hospitalares, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal da Fundação Saúde para realização destas unidades.

Optou se em reunir neste mesmo termo de referência os serviços de manutenção predial e respectivos equipamentos com o sistema de condicionamento de ar e refrigeração para que o quadro de profissionais efetivos pudesse ser otimizado.

A durabilidade de uma edificação Hospitalar não depende apenas da qualidade dos materiais empregados em sua construção. É necessário garantir o uso adequado dos sistemas prediais, executar as ações de manutenções preventivas conforme as normas vigentes e boas práticas, executando as ações de manutenção corretiva sempre que necessário.

Estas ações devem ser percebidas como investimento na manutenção do patrimônio público e continuidade dos serviços hospitalares e ambulatoriais, necessárias e em benefício da população do estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

Há de ser considerado com alta relevância, que já se encontra em andamento o Processo Licitatório n°. E-08/007/1838/2016, com mesmo objeto, aguardando Parecer final do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

Há de se considerar também, a possibilidade de não haver tempo hábil, para conclusão do processo citado neste exercício e que o serviço não poderá sofrer interrupção, uma vez que a integridade das instalações físicas que dão suporte ao acompanhamento assistencial dos pacientes, está diretamente ligado a execução em tempo integral do serviço. O presente Projeto visa atender excepcionalmente as demandas de manutenção predial e conforto ambiental em nossas unidades em caráter emergencial, não concorrendo com o processo regular com mesmo objeto em curso sob número E-08/007/001838/2016, que tramita nesta Fundação, e que devido aos procedimentos internos que visam o cumprimento dos princípios administrativos, não terá sua conclusão em tempo que anteceda as datas mencionadas no item anterior.

Cumprе ressaltar, que a ausência do serviço desejado poderá causar risco iminente a vida dos pacientes internados nas unidades, pois a indisponibilidade de espaços, instalações ou equipamentos pode ter impactos negativos na atividade clínica, correndo-se o risco mesmo de pôr em perigo vidas humanas. Além disso, a falta de manutenção preventiva acarretaria ao não funcionamento de equipamentos vitais para execução de exames em pacientes e exames laboratoriais como Raio X, liberação de sangue e etc.

Dentre os serviços desejados estão: reparos em marcenaria, hidráulicas, sanitárias, esgotos, sistemas hidráulicos contra combate a incêndio, sistema de extintores, elétricos e etc. Como por exemplo, trocas de lâmpadas, fechaduras, reparos de infiltrações, substituição de válvulas de descargas, substituição de acetos sanitárias, substituição de reatores de luminárias, reparo de portas, troca de tomadas de energia

As intervenções previstas no Termo de Referência não têm como objetivo alterar as características das edificações, ou seja, não há a intenção de promover construções, reformas, fabricação ou ampliação, e sim, manter as unidades em plenas condições para atender aos pacientes e usuários.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

### **3 SERVIÇOS – IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**

Os serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva Predial e de Instalações Ordinárias e Especiais dos Equipamentos Prediais têm como escopo:

#### **3.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES:**

- a) Instalações Hidráulicas , Sanitárias e Combate a Incendio;
- b) Instalações Elétricas, Eletrônicas, Telecomunicações e Dados;
- c) Instalações Mecânicas e de Utilidades;
- d) Sistemas de Condicionamento de ar e Refrigeração;

#### **3.2 SERVIÇOS GERAIS A SEREM EXECUTADOS**

##### **3.2.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

###### **3.2.2.1 HIDRÁULICA**

- i) Manutenção corretivas, preventivas e preditivas em todas as tubulações de água potável e o esgoto, torneiras, válvulas de descargas e mictórios, registros de gavetas, válvulas de reduções, de forma a atender as necessidades em geral do referido sistema.

###### **3.2.2.2 BOMBAS E ACESSÓRIOS**

- i) Manutenções corretivas, preventivas e preditivas em bombas, registros, válvulas, quadros de comando, pertencentes ao sistema e todas as tubulações de água, de forma a atender as necessidades em geral do referido sistema.

###### **3.2.2.3 POÇOS, RALOS SIMPLES E SIFONADOS**

- i) Manutenção corretiva e preventiva além da limpeza, de todos os poços e ralos, que deverão ter tampas escamoteáveis em condições de funcionamento

###### **3.2.2.4 ÁGUA FRIA**

- i) Todo o sistema hidráulico deverá, rotineiramente, ser verificado ponto a ponto, como também sofrer teste e aferições regulares de forma a ter total controle operacional do referido sistema.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

### **3.2.2.5 ÁGUA QUENTE**

- i) Devem ser percebidos e atendidos os sistemas de aquecimento de água das Unidades. Atenção particular deve ser dada aos aparelhos do tipo boiler, aonde existirem.

### **3.2.2.6 INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO**

- i) A Contratada fará a manutenção em toda a rede mencionada, inclusive a rede geral da área externa, como caixas, galerias, poços, tampões, etc. de forma a tomar providências rotineiras que evitem entupimentos e deterioração dos sistemas em foco, se necessário utilizando equipamentos “Sewer-Jet” e “VacAll”. Será exigida uma limpeza em todo o sistema externo tanto de esgoto quanto de água pluvial.

### **3.2.2.7 INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS**

- i) As Unidades têm a coleta de águas pluviais em suas coberturas. Recebem contribuições dos ralos nos andares até onde se unificam algumas prumadas, descendo até o piso do térreo, daí vão até caixas de areia na calçada, até a galeria de Águas Pluviais, da Prefeitura, na rua.

### **3.2.2.8 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO**

- i) Tratando-se de um sistema de segurança, com riscos à vida e dos bens materiais, a manutenção (preventiva e corretiva) e testes para a verificação do perfeito funcionamento do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio (quadros, detectores, extintores, sprinklers, bombas de pressurização, hidrantes, mangueiras e válvulas) se faz necessário mensalmente, bem como a recarga dos extintores que deverão ser realizadas de acordo com o vencimento de cada extintor. Todos estes serviços deverão ser realizados com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança da edificação.

## **4 INSTALAÇÕES ESPECIAIS**

Devem ser realizados revisão dos sistemas de Voz, Autofalantes e Interfones.

### **4.1 INSTALAÇÕES MECÂNICAS, DE UTILIDADES E GÁS**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

#### **4.1.1 INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES**

A manutenção destes sistemas envolve a verificação periódica das redes de distribuição, substituindo os danificados e/ou reformulando a localização de alguns pontos, além dos demais equipamentos do sistema. Compreende também o atendimento das redes de distribuição de:

- a) Gás Combustível;
- b) Oxigênio;
- c) Ar Comprimido;
- d) Vácuo;
- e) Nitrogênio;
- f) Óxido Nitroso;
- g) Gás carbônico;

##### **4.1.1.1 INSTALAÇÕES DE GÁS**

*i)* Algumas Unidades são abastecidas, geralmente, por Gás Natural distribuído pela CEG, que é para aquecedores boiler e/ou pontos de consumo.

##### **4.1.1.2 SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR E REFRIGERAÇÃO**

*i)* Instalações Condicionadoras de Ar – condicionamento de ar é o controle de temperatura, movimentação, pressão e qualidade do ar, dentro de um determinado ambiente. Os sistemas de condicionamento de ar podem ser divididos em expansão direta e indireta.

*ii)* Fazer o tratamento químico da água dos sistemas de condensação e de água gelada e a coleta e análise microbiológica da qualidade do ar nos sistemas de ar condicionado central.

*iii)* Manter dutos e difusores limpos e em perfeito estado.

*iv)* Procedimentos técnicos para instalação de equipamentos

*v)* No grupo de expansão direta, fazem parte os modelos em que o resfriamento ocorre diretamente em contato com o ar externo, por meio de serpentina de resfriamento. Neste grupo se destacam:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

#### **4.1.1.3 AR DE JANELA**

*i)* É o processo de tratamento do ar interior em espaços fechados. Esse tratamento consiste em regular a qualidade do ar interior, no que diz respeito às suas condições de temperatura, umidade, limpeza e movimento.

#### **4.1.1.4 SPLIT**

*i)* É um sistema de refrigeração usado em equipamentos condicionadores de ar, que são similares aos equipamentos do tipo janela, sendo divididos em dois módulos, denominados unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora).

#### **4.1.1.5 SELF CONTAINED**

*i)* Sistema projetado para proporcionar conforto em um ambiente fechado, os produtos da linha Self Contained garantem ar controlado, possuem um baixo custo em manutenção, de instalação e energia elétrica.

*ii)* No grupo de expansão indireta, o ar é resfriado por um líquido que não seja um gás refrigerante, como por exemplo, água ou etileno glicol.

#### **4.1.1.6 CHILLER:**

*i)* Equipamento resfriador de líquido no qual estão interligadas diversas unidades climatizadoras interiores

#### **4.1.1.7 FAN COIL:**

*i)* É um condicionador de ar que utiliza água gelada ao invés de gás refrigerante.

## **5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, TELECOMUNICAÇÕES, DADOS E SPDA**

### **5.1 DISTRIBUIÇÃO GERAL DE LUZ E FORÇA**

*i)* As Unidades contam com entradas de energia no padrão das Concessionárias Light ou Ampla.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

### **5.1.2 ILUMINAÇÃO INTERNA E TOMADAS**

- i)* Sistemas de iluminação interna dotados de diversos pontos de luz, compostos por luminárias com reatores eletrônicos, luminárias com lâmpadas de LED, luminárias de parede (arandelas) e pontos de luz de cabeceira de leitos, inclusive circuitos, proteções, condutos, bandejas, leitos e fixação geral.
- ii)* As Unidades possuem pontos de tomada com capacidades diversas e contam com circuitos de tomadas normais e estabilizadas.

### **5.1.3 ILUMINAÇÃO EXTERNA**

- i)* Sistemas de iluminação externa, incluindo-se refletores com lâmpadas de LED ou Mistas, bem como, os demais sistemas de iluminação instalados nos perímetros internos das Unidades.

### **5.1.4 ALIMENTADORES**

- i)* As Unidades possuem alimentadores em cabos de cobre com isolante termoplástico. Cordoalhas de cobre nú, interligam as barras de terra dos quadros.

### **5.1.5 ILUMINAÇÃO NORMAL/EMERGÊNCIA**

- i)* Sistemas compostos de luminárias com lâmpadas de LED ou fluorescentes distribuídas em circuitos nas áreas comuns de todos os prédios inclusive escadas.

### **5.1.6 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**

- i)* Sistemas completos de proteção contra descargas atmosféricas com hastes, cordoalhas, fixações e aterramento para atender NBR 5419/2015
- ii)* Faz parte do escopo da manutenção predial em questão, todos os alimentadores, quadros gerais e parciais, pontos de forças, condutores, fixações, caixas, equipamentos, estabilizadores, proteções, aterramentos e demais itens componentes dos sistemas elétricos prediais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

### **5.1.7 SUBESTAÇÃO**

- i)* Todos os cubículos de Subestação, deverão permanecer em perfeitas condições de segurança e funcionamento, conforme determina a norma nos tópicos abaixo:
- ii)* Alimentadores de entrada das Subestações, Quadros Gerais de Força e Luz, Transformadores de Força, Transformadores de Corrente e Potencial, Relês de Proteção, Instrumental de Medição, Seccionadores, Barramentos, Disjuntores de Caixa Moldada, Contatores, Isoladores e Pára-raios de distribuição (no interior da Subestação), Fios e Cabos, Disjuntores a Pequeno Volume de Óleo, Disjuntores a Seco, Baterias, Luminárias, Interruptores, Tomadas e Lâmpadas, Redes de Aterramento, Alvenaria das Casas de Força

### **5.1.8 GERADOR E SISTEMA DE EMERGÊNCIA**

- i)* A periodicidade das inspeções será estabelecida em função da intensidade de uso das instalações e componentes, das condições locais, experiência do Contratante, recomendações dos fabricantes e fornecedores e normas técnicas.
- ii)* No caso de contratação de serviços de terceiros, a periodicidade será proposta e justificada, a fim de permitir a avaliação e aprovação do Contratante.
- iii)* A manutenção preventiva de Grupo Gerador e sistema de emergência deverá ser realizada em conformidade com as recomendações do fabricante do equipamento, por profissional ou firma especializada, ou pelo fabricante do equipamento.
- iv)* Caberá a empresa contratada, fornecer combustível e manter o Gerador em plenas condições de funcionamento nas unidades.

## **6. DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO**

- i)* Implantação de um Sistema de Gerenciamento Informatizado para Planejamento e Controle dos Serviços a serem executados. Deverá ser feito de modo a preservar o desempenho, a segurança e a confiabilidade dos componentes e sistemas da edificação, prolongar a sua vida útil e reduzir os custos de manutenção. O Programa



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

(software) deve ser capaz de Planejar, Programar e Controlar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo que os mesmos possam ser avaliados pela Fiscalização, permitindo um melhor processo de acompanhamento da eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pela Contratada e seguirá os seguintes parâmetros:

- ii)* O Sistema de Gerenciamento será configurado pelos seguintes pontos essenciais: organização da área de manutenção, arquivo técnico da edificação, cadastro dos componentes e sistemas da edificação e programa ou plano de manutenção.
- iii)* O sistema de gerenciamento deverá proporcionar a montagem e o gerenciamento de todos os dados e informações pertinentes às atividades de manutenção, incluindo o arquivo técnico e o cadastro dos componentes e sistemas da edificação, o plano ou programa de manutenção, o registro dos serviços, datas e custos de manutenção, controle do vencimento das garantias de fabricantes e fornecedores e outros dados de interesse.
- iv)* O Sistema deverá proporcionar o controle da qualidade/consumo da energia elétrica pelos equipamentos objeto dos serviços de manutenção prestados pela contratada.
- v)* Este programa deverá ser aprovado pela Fiscalização do Contrato.
- vi)* O Software deverá ser instalado nos computadores disponibilizados pela CONTRATADA nas unidades de sua responsabilidade.

## **7. DO PLANO DE MANUTENÇÃO**

**7.1** Grupo de trabalho - Caberá à Equipe Técnica da Gerencia de Serviços juntamente com a equipe técnica da contratada a elaboração do Plano de Manutenção que será executado pela empresa contratada.

### **7.1.1 Etapas de Trabalho:**

#### **1ª Semana de vigência do contrato**

- i)* Reunião com todos os componentes da contratada para apresentação dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento do contrato e da elaboração do plano de Manutenção;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

- ii)* Levantamento e sistematização das normas e rotinas existentes no âmbito do objeto do Contrato;
- iii)* Apresentação do diagnóstico e sistematização do estado geral do(s) prédio(s), com relatórios fotográficos dos pontos críticos, para o estabelecimento de prioridades de intervenção corretiva e planejamento da manutenção preventiva;
- iv)* Entregas pela contratada de todos os meios de contato dos responsáveis da empresa ou consórcio e seus Responsáveis técnicos bem como a listagem de todos os profissionais que atuarão nas unidades de sua responsabilidade, seus cargos e registros profissionais conforme o caso.

#### **2ª Semana de vigência do contrato**

- i)* Apresentação de cronograma físico das intervenções necessárias ao cumprimento da manutenção.

#### **3ª Semana de vigência do contrato**

- i)* Reunião com todos os componentes do Grupo de Trabalho para conhecimento e avaliação dos trabalhos realizados até o momento e apresentação de uma Minuta Padrão de Plano de Manutenção.

#### **4ª Semana de vigência do contrato**

- i)* Reunião com todos os componentes do Grupo de Trabalho para conhecimento e aprovação do Plano de Manutenção;
- ii)* Correção das possíveis alterações;
- iii)* Apresentação pela Contratada de Software ou sistema para acompanhamento do Plano de Manutenção.
- iv)* Durante a elaboração do Plano de Manutenção, a empresa contratada procederá aos serviços de:

- Emergência de qualquer espécie no âmbito do objeto do contrato, tanto no horário comercial como durante o período coberto pela equipe permanente;

16





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

- Manutenção preventiva e corretiva pré-estabelecida pela contratante;

## **8. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- i)* O plano de manutenção mínimo a ser executado pela contratada deverá seguir o disposto no Anexo I (Síntese do Plano de Manutenção).
- ii)* A execução dos serviços relativos a cada autorização de serviços será acompanhada pela fiscalização designada pelo contratante conforme o anexo X – Acordo de Níveis de Serviço.

### **8.1 DAS ROTINAS DE SOLICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- i)* A unidade interessada emite a Solicitação de Serviço em formulário eletrônico próprio para a Gerencia de Serviços da Fundação Saúde com a respectiva justificativa e este enviará através de e-mail uma cópia para o responsável pela infraestrutura para avaliação do pedido.
- ii)* A Gerencia de Serviços, através de seu fiscal, analisará a necessidade de execução do serviço solicitado, dando parecer positivo ou não, após a CONTRATADA elaborar o orçamento com a descrição dos materiais a serem empregados, bem como todos os custos envolvidos na execução do serviço de manutenção, utilizando como referência a tabela EMOP, SCO ou Pesquisa de Mercado, justificativa do serviço, memorial, cronograma e relatório fotográfico comprovando a necessidade do serviço. Caso ocorra uma intervenção com mudança de layout, deverá ser anexado pela contratada, projeto arquitetônico nos moldes da ABNT.
- iii)* A Fiscalização após análise e aprovação do orçamento, autoriza a execução do serviço seja através de documento ou até mesmo através de e-mail.
- iv)* A CONTRATADA executa o serviço.
- v)* A unidade solicitante, mediante conhecimento do Fiscal designado pela



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

Gerencia de Serviços , verifica se o serviço foi executado e atesta a Ordem de Serviço entregue pela Empresa e que deverá integrar o Relatório Mensal dos serviços faturados no mês.

*vi)* Caso seja um serviço de maior complexidade o recebimento será feito com a presença do Fiscal da Gerencia de Serviços.

*vii)* A Gerencia de Serviços fará a medição do serviço executado.

*viii)* Caso exista a necessidade de uma intervenção de Manutenção Corretiva não incluída no Cronograma do Plano de Manutenção, a mesma deverá ser enviada a Gerencia de Serviços que juntamente com a Direção da Unidade aprovará, ou não, a inclusão da mesma no cronograma.

*ix)* Não haverá acréscimo de valores por serviços não previstos pelo contratado, ficando este responsável pela execução completa do serviço previamente orçado.

*x)* Sob nenhuma hipótese será autorizado aquisição de materiais para a execução de serviços não autorizados pela Fiscalização do Contrato.

*xi)* As equipes observarão os seguintes Horários na Prestação dos Serviços:

- Equipe de Coordenação: de 7:00 às 17:00 de segunda a sexta
- Equipe de Manutenção Diarista: de 7:00 às 17:00 de segunda a sexta- feira
- Equipe de Plantão: de 7:00 as 19:00h e 19:00 as 7:00h em plantão de 12 x 36 horas. Permanecerão 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, eletricista operador de subestação e gerador, bombeiro hidráulico, bombeiro ou mecânico gasista e caldeireiro no caso do Hospital Estadual Eduardo Rabelo, conforme planilhas.

## **8.2 DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS**

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

i) Profissional com formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura com experiência comprovada em Manutenção Predial Corretiva e Preventiva Predial, cujas principais atribuições serão:

- Garantir na sua totalidade a existência de Recursos Humanos capacitados para a execução dos serviços contratados;
- Supervisionar a execução de orçamentos dos serviços relacionados com a execução de serviços de manutenção;
- Gerenciar os contratos administrativos firmados pela empresa com prestadores de serviços por ela contratados.
- Fazer cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no Plano de Manutenção;
- Levar ao conhecimento, por escrito, da Fiscalização do contrato os problemas observados de manutenção, operação e nos equipamentos;
- Manter permanente contato com a Fiscalização do contrato sobre a execução do mesmo, informando imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade que possa comprometer as instalações da Unidade;
- Supervisionar e coordenar o bom andamento e execução dos serviços de manutenção e operação das instalações, responsabilizando-se civil e tecnicamente pelos serviços efetuados pelos profissionais contratados;
- Orientar toda a equipe de manutenção na execução das tarefas diárias de manutenção e operação;
- Controlar a movimentação e frequência de pessoal;
- Controlar o uso e distribuição de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's;
- Apresentar mensalmente o relatório dos serviços programados e realizados no período em conformidade com o preconizado nesse Termo de Referência com assinatura e registro profissional;
- Executar desenhos através do sistema CAD (Desenho Assistido por Computador) das intervenções necessárias bem como atualizar os cadastros "as built" das unidades de sua responsabilidade adotando como base as normas de desenho técnico da



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

ABNT. O prazo para a entrega dos “as built” será de quatro meses a partir da ordem de início do contrato.

- Garantir a qualidade dos serviços realizados primados pela boa técnica de construção.
- Apresentar quando solicitado o cronograma físico em sistema de barras (gráfico de Gantt) dos serviços de maior relevância a serem realizados bem como o planejamento das tarefas de sua responsabilidade técnica.
- Executar outras tarefas correlatas;

**b) Engenheiro Eletricista:**

- i)* Profissional com formação superior em Engenharia Elétrica com experiência comprovada em Manutenção Corretiva e Preventiva em Subestações e cujas principais atribuições serão o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

**c) Engenheiro Mecânico:**

- i)* Profissional com formação superior em Engenharia Mecânica com experiência comprovada em Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistemas de Refrigeração e de ar condicionado e cujas principais atribuições serão:  
Desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973, referentes a processos mecânicos,
- Máquinas em geral;
  - Instalações industriais e mecânicas;
  - Equipamentos mecânicos e eletromecânicos;
  - Veículos automotores;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

- Sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor;
- Sistemas de refrigeração e de ar condicionado;
- Executar outras tarefas correlatas;

**d) Encarregado:**

- i)** Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função cujas principais atribuições serão:
- ii)** Acompanhar e orientar a equipe fixa a execução dos serviços de acordo com a programação definida pelo Engenheiro Supervisor;
- iii)** Programar a distribuição de materiais e ferramentas;
- iv)** Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução;
- v)** Supervisionar a atuação com relação a normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes;
- vi)** Comunicar imediatamente ao Engenheiro Supervisor qualquer irregularidade observada;
- vii)** Executar outras tarefas correlatas.
- viii)** Auxiliar na montagem do relatório mensal dos serviços executados;
- ix)** Registrar no sistema de informações todas as intervenções e atividades executadas, de acordo com as rotinas administrativas vigentes;
- x)** Executar outras tarefas correlatas;

**e) Almojarife:**

- i)** Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função; cujas principais atribuições serão:
- ii)** Estoque, suprimentos, reservas e reposições;
- iii)** Controle, relatórios de suprimentos e recebimentos;
- iv)** Entradas e saídas;
- v)** Balanço, inventário, distribuição;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

- vi)** Especificações e acompanhamento em compras;
- vii)** Executar outras tarefas correlatas;

**f)** Eletricista:

- i)** Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais. Conhecimentos práticos e teóricos de circuitos de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros de distribuição gerais, parciais e de comando, aterramentos, para-raios em instalações elétricas de Baixa Tensão, como determina a NR 10, cujas principais atribuições serão:
  - ii)** Executar os serviços planejados de manutenção preventiva das instalações elétricas de baixa tensão;
  - iii)** Identificar quadros, circuitos e suas referidas ligações.
  - iv)** Verificar periodicamente as instalações elétricas quanto a sua funcionalidade.
  - v)** Executar a troca de partes defeituosas das instalações elétricas.
  - vi)** Executar e/ou acompanhar a instalação de equipamentos elétricos.
  - vii)** Executar outras tarefas correlatas;

**g)** Mecânico Gasista:

- i)** Profissional com experiência comprovada em manutenção preventiva e corretiva das redes de distribuição de gás combustível e gases medicinais (vácuo, ar comprimido, óxido nitroso e oxigênio); cujas principais atribuições serão:
  - ii)** Operação, reparo ou manutenção de terminais, aparelhos, válvulas, reguladores, fluxômetros, vacuômetros e torneiras medicinais de vários modelos;
  - iii)** Montagem e reparo em fluxômetros; vacuômetros e torneiras medicinais de vários modelos;
  - iv)** Montagem e reparo em alarmes;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

- v) Execução de instalação, montagem e reparo;
- vi) Executar outras tarefas correlatas.

**h) Bombeiro hidráulico**

- i) Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais de água e esgoto; cujas principais atribuições serão:
- ii) Executar os serviços planejados de manutenção preventiva e da instalações de Água, esgoto e pluviais.
- iii) Executar manutenção preventiva e em conjuntos moto-bomba;
- iv) Desobstrução de rede de água e esgoto;
- v) Controle do transporte de cilindros;
- vi) Executar outras tarefas correlatas.

**I) Servente:**

- i) Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função; cujas principais atribuições serão:
- ii) Limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho;
- iii) Transporte de ferramentas e equipamentos aos locais de trabalho;
- iv) Executar outras tarefas correlatas
- v) Eletricista Média Tensão:
- vi) Profissional com certificação NR-10 e experiência comprovada na Área de Manutenção de Subestação e Grupos Motores Geradores, conhecimentos práticos e teóricos em Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos eletromecânicos, instalações mecânicas e elétricas em Média e Baixa Tensão; cujas principais atribuições serão:
- vii) Acatar as orientações do Engenheiro Supervisor;
- viii) Executar os serviços planejados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de alta tensão, e operação dos

23



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

equipamentos eletromecânicos da Subestação e Grupos Motores Geradores;

- ix)* Executar as operações de manobras de chaves, disjuntores e painéis de comando;
- x)* Executar as manobras operacionais de acordo com os procedimentos adotados e aprovados pela Divisão de Engenharia e Obras, para o caso de falta de fornecimento de energia elétrica na Subestação e cabine de entrada e medição;
- xi)* Executar todas as rotinas operacionais na Subestação e na cabine de entrada e medição;
- xii)* Executar manobras e transferências;
- xiii)* Acompanhar todos os serviços especializados e assistência técnica da CONCESSIONÁRIA na Subestação e cabine de entrada e medição, quando autorizado pela Gerência de Infraestrutura da Unidade;
- xiv)* Emitir relatórios mensais das suas atividades;
- xv)* Executar outras tarefas correlatas.

**Observação:** Em nenhuma hipótese a Subestação e os Grupos Geradores ficarão desguarnecidos de pessoal, mesmo nas situações emergenciais, tais como: problemas de greve, saúde, acidentes, faltas, etc.

*j)* Mecânico de Refrigeração:

Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de sistemas de refrigeração e equipamentos de ar condicionado, isolamento térmico e termodinâmico.

- i)* Conserto dos equipamentos de refrigeração domiciliar, comercial e industrial, como aparelhos de ar condicionado de janela, central, fan coil, geladeira, bebedouros, freezers, etc.;
- ii)* Executar outras tarefas correlatas;

**I)** Ajudante de Mecânico de Refrigeração:





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

- i) Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de sistemas de refrigeração e equipamentos de ar condicionado, isolamento térmico e termodinâmico.

### **8.3 FERRAMENTAL**

- 8.3.1** A CONTRATADA deverá fornecer e manter todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que serão mantidos sob a responsabilidade do preposto em espaço a ser destinado pela CONTRATANTE. É da responsabilidade da CONTRATADA manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário.
- 8.3.2** A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 8.3.3** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato.
- 8.3.4** A CONTRATADA deverá manter na Unidade, em local a ser definido pela CONTRATANTE, o seguinte ferramental mínimo, além do pequeno estoque de materiais de consumo:

Alicate Amperímetro;

Alicate bico chato 7 ½”;

Alicate bico de papagaio;

Alicate bico fino 6”;

Alicate bico meia cana alça isolante e antiderrapante 6” (reto com cortador);

Alicate bomba d’água corpo forjado e temperado 10”;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

Alicate corte diagonal alça isolante e antiderrapante em aço cromo- vanádio 6”;  
Alicate de pressão 10” – abertura regulável;  
Alicate descascador de cabo UTP;  
Alicate medidor e cortador de fios;  
Alicate para cortar azulejos 8”;  
Alicate para tomadas RJ11 e RJ45 – 8 vias;  
Alicate universal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 8”;  
Andaime tubular – 8 peças, 4 rodízios e 2 travas;  
Aplicador de silicone;  
Arco de serra completo;  
Arco de serra fixo completo 12”;  
Baú para ferramentas – 100x43,5x45cm, ref. 1000, ód. 110026, Marcon;  
Betumadeira / espátula de aço 1” – cabo em polipropileno;  
Betumadeira flexível 4” – cabo em polipropileno;  
Broca de widea ½” x 13”;  
Brocha;  
Cadeado pequeno para maleta de ferramenta;  
Caixa plástica para mistura de argamassa – volume de 18 litros;  
Chave corrente leve;  
Chave de fenda eletrônica Philips – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8”x6”);  
Chave de grifo pesada 10”;  
Chave de grifo pesada 12”;  
Chave inglesa 10”;  
Chave inglesa 12”;  
Chave Philips – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8”x6”);  
Chave Soquete canhão sextavado 10mm em aço cromo-vanádio;  
Chave Soquete canhão sextavado 11mm em aço cromo-vanádio;  
Chave Soquete canhão sextavado 12mm em aço cromo-vanádio;  
Chave Soquete canhão sextavado 13mm em aço cromo-vanádio;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

Chave teste 1/8"x3";  
Colher de pedreiro 10";  
Colher de pedreiro 6";  
Colher de pedreiro 8";  
Cossinete / guia para tarraxa - jogo;  
Desempenadeira de aço;  
Desempenadeira de aço com dentes;  
Desempenadeira plástica;  
Escada de alumínio 6 degraus; (mínimo)  
Escada profissional 3 em 1 2x9 degraus (Fechada 3,0m; Estendida 5,10m; Aberta 2,8m; 11Kg);  
Esquadro metálico 30cm;  
Ferros de solda 70W/127V;  
Formão;  
Formão em aço, cabo em madeira 1/4";  
Formão em aço, cabo em madeira 1/2";  
Formão em aço, cabo em madeira 3/4";  
Formão em aço, cabo em madeira 1";  
Furadeira elétrica industrial, de impacto, 2 velocidades 1/2"-700W;  
Jogo completo de chaves de fenda eletrônica ponta chata – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6"; 3/16" e 1/4"-3peças);  
Jogo completo de chaves de fenda ponta chata em aço cromo-vanádio (1/8"x3" a 3/8"x12"-23 peças);  
Jogo completo de chaves de fenda ponta Philips em aço cromo-vanádio (1/8"x3" a 3/8"x8"-10 peças);  
Jogo completo de ponteiros em aço carbono temperado – bitola 3/4" (tamanhos 8"a 14" - 4 peças);  
Jogo de bits para parafusadeira em aço cromo-vanádio (Marca de referência Skill);  
Jogo de brocas (12) + 1 broca chata de 1";  
Jogo de brocas completo (aço rápido);  
Jogo de brocas completo (madeira);  
Jogo de brocas completo (wídea);



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

Jogo de chaves combinadas (Boca e estrela) – 6 a 32mm – 10 peças;  
Jogo de chaves de fenda eletrônica ponta chata – haste em aço cromo- vanádio isolado, cabo empolipropileno (1/8"x6"; 3/16" e 1/4" – 3peças);  
Jogo de chaves de fenda toco ponta chata em aço cromo-vanádio (3/16"x 1 1/2" e 1/4" x 1 1/2");  
Jogo de pincéis para pintura;  
Jogo de serras copo 1/2" 3/4" 1" 1 1/2" 2" (Madeira) completo e mandris;  
Jogo de serras copo 3/4" 1" 1 1/2" 2"(widea) completo e mandris;  
Kit completo chave de catraca manual e acessórios em aço cromo-vanádio (8 a 32mm);  
Kit furadeira elétrica de impacto 3/8" 2 velocidades – 400W/127V;  
Lanterna à prova d`água 4 pilhas grandes;  
Lima chata bastarda 10" aço carbono com cabo;  
Lima Meia-cana bastarda 10" aço carbono com cabo;  
Lixadeira angular (madeira e metal) 7"-900W/127V;  
Maleta para ferramentas com uma bandeja – 40x16x17cm – ref. 640, cód. 110020, Marcon;  
Marreta oitavada 1 kg;  
Marreta oitavada 2 kg;  
Martelo de borracha 60mm;  
Martelo de unha cabo em madeira 25mm;  
Metro dobrável;  
Mini arco de serra fixo completo;  
Moto-esmeril de bancada 1/2CV 110/220;  
Nível de alumínio;  
Nível de alumínio perfil "T" (Marca de referência Stanley);  
Parafusadeira / furadeira sem fio 3/8"- 7,2V;  
Pistola aplicadora de silicone;  
Plaina manual nº 4;  
Ponteiro;  
Prumo;  
Prumo de face;  
Punch Down (Marca de referência AMP- 110B);



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

Rasqueta ou lima meia-cana;  
Rebitadeira pop manual;  
Régua de pedreiro em alumínio;  
Rolos de espuma (jogo – 9cm/15cm/23cm);  
Rolos de lã (jogo - 9cm/15cm/23cm);  
Rotuladora portátil;  
Serra circular 600W/127V, com opção de cortes a 45°;  
Serra mármore;  
Serra tico-tico;  
Serrote de carpinteiro;  
Serrote poda curvo 12”;  
Serrote profissional 16” e de 20”;  
Talhadeira;  
Tarraxa ½” ¾” e 1”(cachimbo de ferro);  
Tarraxas para tubos em PVC rígido - jogo ½” ¾” 1” 1 1/2” 2”;  
Tesoura para alumínio;  
Torno de bancada nº4;  
Torno de bombeiro nº3;  
Torquês de armador 13”;  
Torquês de azulejista 6”;  
Trena 8 metros, fita de aço; (mínimo 2)  
Trincha.

### **8.3.5 Ferramental para os serviços na REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.**

A contratada deverá fornecer todas as ferramentas, acompanhadas de uma maleta para sua acomodação, e todos os equipamentos a serem utilizados por cada categoria profissional, listados no quadro de quantitativo, incluindo-se equipamentos de segurança, como sensor de alerta para alta tensão, luvas isolantes, hastes de desligamento, além de todos os equipamentos e ferramentais necessários para a perfeita execução dos serviços de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

manutenção, objeto do contrato, bem como os seguintes equipamentos e instrumentos a seguir, sem, contudo, neles se resumirem (relação não-exaustiva), caso outros sejam necessários:

Alicates amperímetro para CC e CA c/ capacidade de leitura até 2000A;

Aspirador de pó industrial;

Compressor e pistola para pintura;

Ecômetro – verificador e identificador de defeitos em cabos telefônicos e de rede de informática;

Equipamentos ferramentais para manutenção em rede lógica, CFTV.

Escada de fibra isolante com extensão;

Escadas em alumínio com 2m de altura;

Máquina de solda elétrica com acessórios;

Medidor de resistência ôhmica para aplicação mínima de 100A;

Multiteste convencional;

Multiteste digital c/ capacitômetro e teste de semicondutor;

Multiteste para circuitos elétricos e alicate amperímetros CC.e CA. Escalas de leitura de até 2000A. e 1000V.

Multiteste para medição da rigidez dielétrica do óleo isolante dos equipamentos

Ohmegômetro para medição de isolamento c/ aplicação de 5KV;

**8.3.6** Todos os equipamentos e/ou ferramentas necessárias à perfeita execução das manutenções, bem como os listados acima, serão entregues por completo a cada profissional, no primeiro dia do exercício do Contrato, podendo ser solicitado pelo executor do contrato, nas execuções de serviços específicos, a qualquer tempo.

## **8.4 ESPECIFICAÇÕES E NORMAS A SEREM OBSERVADAS**

**8.4.1** Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR 5674 - Manutenção Predial, e as demais normas da



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

ABNT pertinentes ao escopo do Contrato e este Caderno (serviços de elétrica, mecânica, qualidade do ar, etc), além da RDC 50 e demais normas atinentes à manutenção de um Estabelecimento Assistencial de Saúde, nos termos da *Portaria MARE 2296/97*. Tais informações podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos:

#### 8.4.2 RDC50:

<http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/ca36b200474597459fc8df3fbc4c6735/RDC+N%C2%BA.+50,+DE+21+DE+FEVEREIRO+DE+2002.pdf?MOD=AJPERESNBR5674->

<http://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=91541>

8.4.3 Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendados para ambientes assistenciais de saúde. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

8.4.3.1 É vedada a utilização de peças ou materiais de baixa qualidade, de procedência incerta ou com prazo de validade vencido.

8.4.3.2 Os materiais utilizados, devem atender ao que preceitua o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H,

8.4.4 Se algum material especificado no Boletim EMOP vier a ser substituído, a sua substituição será regulada pelo Critério de Analogia, a seguir definido nos itens 3.4 e 3.5, e só poderá ser efetuada mediante autorização, no Livro de Ocorrência, pela Fiscalização, não servindo como justificativa para atraso na execução dos serviços.

8.4.5 Dois materiais ou equipamentos são EQUIVALENTES quando desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Não havendo neste caso compensação financeira.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

**8.4.6** Dois materiais ou equipamentos são SEMELHANTES quando desempenham idênticas funções construtivas, mas, não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Havendo neste caso a compensação financeira para o CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

**8.4.7** Caberá a Fiscalização a especificação de materiais vedada a preferência de marcas e produtos de igual desempenho.

**8.4.7.1** Entende-se por desempenho o conjunto de atribuições e características equivalentes entre produtos de diferentes fabricantes.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

*i)* A contratação dos serviços deverá ser pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário;

### **9.1. PROPOSTA DE PREÇO**

*i)* Junto com a proposta de preço os Partícipes deverão apresentar as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, na forma prevista abaixo:

- a) Na elaboração do orçamento, o participante deverá observar: a) os custos da mão de obra conforme previsões constantes no IN 05 MPGD; b) custo com veículo de transporte deve ser proposto pela participante, com a apresentação da memória para comprovação do valor proposto; e c) os custos da verba variável deverá observar os valores consignados no Anexo VII – A, inclusive dos encargos incidentes;
- b) Para apresentação do orçamento, o participante deverá adotar os modelos previstos no Anexo VII – A que configura a compilação de todos os custos envolvidos, e no Anexo VII – B que prevê a planilha

32





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

de composição de custos da mão de obra, em atenção à IN MPDG 005/2017 (conforme previsão do item 09 deste Projeto Básico).

c) A proposta será global para o fim de adjudicação, mas cada serviço deverá ser cotado individualmente, (preços unitários), seguindo o formato da planilha orçamentária inclusa no Anexo VII – Planilha de Composição de Preços.

*ii)* Deverá estar incluído na proposta proposta do(s) participante(s) do procedimento de dispensa de licitação:

1. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral deste Projeto Básico e seus anexos.
2. Declaração expressa de que é responsável exclusivo pela alocação dos quantitativos de homens/hora/especialidade necessários à perfeita e completa confecção do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência.
3. Declaração expressa de que adotará os procedimentos ambientalmente adequados para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para Fundação Saúde, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

4. Declaração de que terá disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.
5. Caso quaisquer equipamentos, insumos ou ferramentas essenciais para a realização dos serviços não forem computados nas planilhas de formação de preços, sem justificativa técnica compatível, o partícipe terá sua proposta desclassificada, após avaliação da área técnica competente.
6. Poderão ser desclassificadas as propostas que não apresentem Planilhas de Formação de Custos e Memoriais de Cálculo.
7. Serão desclassificadas as propostas com preços que sejam manifestadamente inexequíveis; que não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada; e incompatíveis com o serviço. Consideram-se preços manifestadamente inexequíveis aquele que, comprovadamente forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Fundação Saúde poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e suas validades jurídicas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **9.1.2 DOCUMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- i) A Qualificação Técnica da concorrente será comprovada através das seguintes documentações:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

- a) Registro da concorrente nos conselhos competentes nos ramos de Engenharia Civil (CREA) / Arquitetura (CAU); Engenharia Elétrica (CREA); Engenharia Mecânica (CREA);
  
  - b) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação não ultrapassando a 50% do quantitativo mínimo.
  
  - c) Comprovação da concorrente de possuir em seu quadro técnico permanente, profissionais de nível superior – com o perfil previsto na Descrição do Plano de Manutenção – devidamente habilitados, em dia com suas responsabilidades junto ao(s) seu(s) Conselho(s) de Classe e detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Termo;
- ii) Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica:*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em unidades hospitalares ou estabelecimentos similares compatíveis e em características com o objeto do Termo;
2. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e operação de sistemas de instalações elétricas de alta com dupla entrada de energia;
3. Operação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado;
4. O profissional indicado para fins de comprovação de capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição na forma do § 10º do art. 30 da lei 8.666/93.
5. Deverá apresentar comprovação do vínculo laboral dos profissionais indicados pelo partícipe como responsáveis técnicos através do Contrato de Prestação de Serviços ou pelo Contrato de Trabalho em CTPS. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa partícipe, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizados e registrados no órgão competente;
6. É permitida a participação de empresas em consórcio, conforme está descrito no artigo 33 da Lei 8.666/93.
7. Todos os documentos exigidos para comprovação da habilitação técnica deverão ser obrigatoriamente apresentados, em originais ou cópias autenticadas, no “envelope de documentos da habilitação”; sendo facultada a apresentação do atestado de visita, sob pena de desclassificação.

## **10. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO DURANTE O CONTRATO**

*i)* Apresentação de laudo técnico contendo os problemas e soluções referentes as instalações prediais de cada unidade. Neste laudo deverão conter os seguintes itens:

### **10.1 SERVIÇOS DE ARQUITETURA / ENGENHARIA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

- i)* Manutenções corretivas e preventivas em todas as lajes, colunas, vigas, paredes, calçamentos, pisos, acabamentos e demais partes civis da edificação conforme necessidades identificadas, sob a aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os serviços a serem executados deverão obedecer às diretrizes e critérios anteriormente estabelecidos, além daquelas contratualmente ajustadas.
- ii)* Os serviços considerados preliminares como demolições, transportes, remoção e tapumes de vedações, deverão ser executados de modo a minimizar os estragos nas áreas não danificadas, preservando a integridade dos demais elementos, sem interferir nas rotinas de funcionamento das Unidades. Serviços de conservação e manutenção em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados e/ou adequações de áreas para atender as normas vigentes. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se for o caso, de sua base de apoio, em conformidade com o procedimento construtivo segundo às boas práticas de Engenharia/Arquitetura de Manutenção.
- iii)* Conforme o caso será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.
- iv)* Se a deterioração do elemento for devida às causas ou efeitos de base, esta também será substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificadas de áreas técnicas diversas como hidráulica elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura.

### **10.1.1 ALVENARIA**

- i)* Deverá ser descascado ou retirado o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Proceder-se à, então, ao seu alargamento e verificação de causa para a sua correção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

- ii)* Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície. Posteriormente será aplicado o revestimento para fazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.

#### **10.1.2 DIVISÓRIAS**

- i)* Substituição das divisórias danificadas, complementos e realocação conforme Layout, inclusive estrutura metálica de suporte e ferragens de porta.

#### **10.1.3 PINTURAS EM GERAL (PISO, PAREDES E TETO)**

- i)* Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deverá ser realizado o lixamento completo da área ou componentes afetados, tratamento de base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver.
- ii)* Posteriormente, proceder-se-á à recomposição total da pintura nas mesmas características da original, ou com novas características se assim for determinado.

#### **10.1.4 REVESTIMENTOS CERÂMICOS, VINÍLICOS , MELAMÍNICOS E OUTROS**

- i)* Se as placas ou peças do revestimento se destacarem deverão ser retirados os revestimentos de toda a área em volta para verificar a existência ou não de problemas na estrutura do piso.
- ii)* Se houver problemas de dilatação excessiva recomendar-se-á a substituição de todo o piso por elementos mais flexíveis. Se não, proceder-se-á à recomposição do piso adotando-se procedimento construtivo segundo às boas práticas de Engenharia/Arquitetura de Manutenção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

### **10.1.5 COBERTURAS**

*i)* A recomposição de elementos da cobertura deverá ser feita sempre que forem observados vazamentos ou telhas deslocadas, rachadas ou quebradas. Deverá ser providenciada a limpeza das calhas de coleta de águas pluviais, ralos “abacaxis”, com a remoção de qualquer aderência e verificação das tubulações de escoamento, mantendo-as desobstruídas. Deverão, ainda, ser verificadas as trincas nos rufos e engates de telhas, bem como repará-los, além do estado do revestimento de proteção de impermeabilizações. Deverão ser seguidos sempre os manuais do fabricante, e, nunca fazer inspeção ou troca de elementos com telhas montadas.

### **10.1.6 IMPERMEABILIZAÇÕES**

*i)* As impermeabilizações de coberturas deverão ser feitas periodicamente de acordo com as recomendações do fabricante. Recomenda-se a retirada de todo o revestimento, limpeza da área a ser tratada, verificação dos caimentos, das argamassas, das furações, e refazimento por completo da impermeabilização. Onde for possível, poderá ser substituída por cobertura de telhado.

### **10.1.7 ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS**

*i)* Substituir e/ou recuperar portas, janelas, portões e demais elementos de vedação, seguindo especificação do material existente ou utilizando os materiais disponíveis no mercado tais como: PVC, Ferro, Madeira, ou Alumínio.

### **10.1.8 MOBILIÁRIO, BALCÕES E OUTROS**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

- i)* Recuperar o mobiliário com substituição das partes danificadas ou confecção de peças (prateleiras, balcões e outros), quando solicitado.

## **11 PAVIMENTAÇÃO**

### **11.1 PAVIMENTOS DE CONCRETO COM JUNTAS**

- i)* Periodicamente deverá ser realizada a limpeza das juntas e o rejuntamento dos pontos onde o material selante não se apresentar em boas condições.
- ii)* As placas danificadas deverão ser parcial ou totalmente restauradas, adotando-se procedimento construtivo segundo às boas práticas de Engenharia/Arquitetura de Manutenção.

### **11.2 PAVIMENTOS EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS**

- i)* A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais serão realizadas remoções dos blocos, reconstrução da camada de base e recolocação dos blocos que não estiverem danificados, conforme procedimento construtivo segundo às boas práticas de Engenharia/Arquitetura de Manutenção.

### **11.3 PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDO**

*i)* A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais serão realizadas as remoções dos paralelepípedos e a reconstituição da camada de base, seguida da reposição das peças removidas e rejuntamento. Mesmo em áreas ou pontos sem afundamentos, rejuntamento deverá ser executado de conformidade com procedimento construtivo segundo às boas práticas de Engenharia/Arquitetura de Manutenção.

### **11.4 PAVIMENTOS ASFÁLTICOS**

- i)* Será prevista a reconstrução da estrutura do pavimento nos locais onde for constatada a existência de afundamento ou buracos. As áreas poderão ser demarcadas segundo a configuração de um quadrilátero com lados paralelos e perpendiculares ao eixo do pavimento. Após o corte vertical e a remoção das

40





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

camadas danificadas do interior da área demarcada, será realizada a sua reconstrução, em conformidade com procedimento construtivo segundo às boas práticas de Engenharia/Arquitetura de Manutenção.

## 12. ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES

### 12.1 ESTRUTURAS DE CONCRETO

- i)* A existência de fissuras pode indicar problemas na estrutura da edificação devendo ser caracterizado quanto ao tipo e localização. A análise das características e aspecto das fissuras permite relacioná-las com prováveis causas geradoras:
- ii)* Cisalhamento – inclinado na direção paralela às bielas de compressão, geralmente localizado próximo aos apoios;
- iii)* Compressão – paralela à direção do esforço atuante;
- iv)* Flexão – perpendicular aos eixos da estrutura e situando-se na região tracionada do elemento estrutural;
- v)* Recalques – inclinados como fissuras de cisalhamento.
- vi)* Retratação – geralmente perpendicular aos eixos dos elementos estruturais;
- vii)* Torção – inclinada como as fissuras de cisalhamento, porém com direção dependendo do sentido da torção;
- viii)* Tração – perpendicular à direção do esforço atuante e abrangendo toda seção transversal da peça.
- ix)* Observação: Um parecer técnico, de preferência elaborado pelo autor do projeto, será importante na definição das causas geradoras, bem como na determinação da terapia da estrutura a ser adotada. Selantes elásticos, rígidos, ou mesmo um reforço poderão ser propostos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

- x) Pontos de Corrosão nas Armaduras:**
- xi) A corrosão está diretamente associada à segurança da estrutura, pois reduz a seção transversal das armaduras. As possíveis causas são:**
- xii) Infiltrações diversas;**
- xiii) Pequeno cobrimento das armaduras.**
- xiv) As terapias podem ser divididas em dois grupos:**
- xv) Oxidação sem comprometimento das armaduras:** Limpar a armadura com escova de aço; Recompôr com argamassa epoxídica; Remover todo o concreto desagregado;
- xvi) Oxidação com comprometimento das armaduras:** A metodologia será a mesma anterior com substituição do trecho de barra comprometida pela corrosão.
- xvii) Deslocamentos Excessivos:**
- xviii) Deslocamento dos elementos estruturais fora do padrão normal deverá ser observado para a verificação e acompanhamento adequado. Um parecer técnico, de preferência do autor do projeto, será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.**

## 12.2 ESTRUTURAS METÁLICAS

- i) Pontos de Corrosão:**
- ii) Será realizada a limpeza da área afetada, que poderá ser manual, através de escovas de aço, ou mecânica, através de esmeril ou jateamento com areia ou grimalha. Após a limpeza deverá ser medida a espessura da chapa na região afetada para avaliação das condições de segurança e da necessidade de reforço da estrutura. A recomposição da pintura através de procedimentos análogos ao da aplicação**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

original e recomendações dos fabricantes serão executadas após a avaliação e eventual reforço estrutural.

**iii)** Parafusos Frouxos:

**iv)** A existência de parafusos frouxos indica uma estrutura com movimentação atípica, não prevista no projeto de início, os parafusos deverão ser novamente apertados. Os afrouxamentos constantes de um mesmo parafuso justificam uma avaliação e eventual reforço estrutural, pois tal comportamento poderá levar a estrutura à ruína por fadiga do material.

**v)** Deslocamentos Excessivos:

**vi)** Deslocamentos dos componentes da estrutura fora do padrão normal deverão ser observados para verificação e acompanhamento adequado. Um parecer técnico, do autor do projeto, será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

**vii)** Trincas em Soldas e Chapas de Base:

**viii)** As trincas que vierem a ser detectadas tanto em soldas quanto nos materiais de base, deverão ser recuperadas de acordo com as recomendações da AWS. O freqüente aparecimento de trincas na mesma região justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura.

**ix)** Falhas na Pintura:

**x)** As falhas ou manchas na pintura da estrutura deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes.

**xi)** Deverão ser pesquisadas as causas dos aparecimentos das falhas e manchas, a fim de evitar a sua reincidência, de preferência, a



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

interpretação das anomalias deverá ser realizada através de parecer técnico do autor do projeto.

### 12.3 ESTRUTURAS DE MADEIRA

*i)* Ataques de Fungos de Apodrecimento:

*ii)* Deverão ser observados os cuidados necessários para evitar o apodrecimento das peças de madeira provocado pelo ataque de fungos, que ocorre na conjunção de condições favoráveis de umidade, oxigênio livre (ar) e temperatura.

*iii)* Deverão ser removidas as causas da umidade, como as provenientes de goteiras em telhados, as resultantes do afastamento deficiente de águas pluviais e as decorrentes do acúmulo e condensação de águas em pontos localizados.

*iv)* Se for constatado o apodrecimento de peças da estrutura, será executada inicialmente a remoção do material deteriorado através de ferramentas manuais ou mecânicas adequadas, mantendo-se as condições de segurança da estrutura. A seguir será efetuada avaliação da extensão dos danos e a necessidade de reforço ou de substituição das peças enfraquecidas, de preferência, estes procedimentos deverão ser realizados com o apoio de parecer emitido pelo autor do projeto e/ou de técnico especializado.

*v)* Será dispensada atenção especial aos elementos estruturais em contato com o solo, verificando-se o estado de conservação do trecho situado na chamada “Zona de Afloramento” (de 50 cm abaixo da superfície do terreno até 50 cm acima), onde as condições favoráveis ao rápido apodrecimento do material.

*vi)* Ataques de Organismos Xilófagos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

- vii)* Constatado o ataque, deverão ser providenciadas a eliminação dos insetos e a imunização da madeira com produtos adequados, também deverá ser avaliadas a extensão dos danos existentes e a necessidade de reforço ou substituição das peças enfraquecidas. De preferência, estes procedimentos deverão ser realizados com apoio de parecer técnico emitido pelo autor do projeto e/ou técnico especializado.
- viii)* Durante as inspeções periódicas deverá ser pesquisada a existência de ataques dos elementos estruturais por cupins, brocas, carunchos ou outros organismos xilófagos.
- ix)* São indícios de ataques por cupins a ocorrência de som típico ou “oco”, obtido através da percussão dos elementos estruturais, a existência de “túneis de terra” nas proximidades da estrutura ou ainda excrementos ou resíduos característicos. A confirmação do ataque poderá ser realizada através do pronunciamento da peça com estilete ou formão.
- x)* Dispositivos de Ligação:
- xi)* Serão examinados os dispositivos de ligação, verificando-se a sua integridade e as condições gerais de fixação. Em especial verificar-se-á a existência de parafusos frouxos, o que indicam movimentação atípica da estrutura, não prevista em projeto. De início os parafusos deverão ser novamente apertados. O afrouxamento constante de um mesmo parafuso justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura, de preferência com orientação do autor do projeto e/ou técnico especializado.

#### 12.4 CONTRAVENTAMENTOS

- i)* Deverá ser realizada a inspeção geral dos Contraventamentos da Estrutura, verificando-se a sua integridade e as ligações à estrutura



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

principal. Os reparos necessários serão realizados sob orientação do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

- ii)* Deslocamentos Excessivos:
- iii)* Deslocamentos anormais dos componentes da estrutura deverão ser identificados e adequadamente aferidos, utilizando-se eventualmente instrumentos de medida. O acompanhamento e a evolução dos deslocamentos deverão ser de preferência, realizados com o apoio do autor do projeto e/ou de técnico especializado.
- iv)* Fissuras e Fendas:
  - v)* Deverá ser observada a presença de fissuras e fendas nos elementos estruturais e ainda de eventuais zonas de esmagamento ou de flambagens localizadas, decorrentes de carregamento não previstos ou de mau desempenho da estrutura. Eventuais reparos e reforços necessários serão realizados sob orientação do autor do projeto e/ou técnico especializado.
- vi)* Falhas na Pintura:
- vii)* As falhas ou manchas na pintura das estruturas deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. As causas do apodrecimento das falhas e manchas serão pesquisadas a fim de se evitar a sua reincidência.

## 12.5 FUNDAÇÕES

- i)* Os problemas relacionados com o desempenho das fundações das edificações normalmente refletem-se nas suas estruturas. A existência de fissuras nas estruturas pode indicar anomalias nas fundações. Um parecer técnico, de preferência elaborado pelo autor do projeto e de um consultor especializado em fundações, será



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

importante na definição das causas geradoras das fissuras, bem como na definição das medidas corretivas a serem aplicadas na edificação.

- ii)* Se o problema não for de fácil diagnóstico, poderá ser necessária a execução de um plano de instrumentação para a perfeita definição das suas causas. O plano deverá exigir um determinado prazo de observação, realizada através de leituras de instrumentos adequados, até que se verifique a causa do problema.
- iii)* Conhecidas as causas do problema, serão estabelecidos os procedimentos necessários à solução das anomalias, usualmente consistindo de um reforço nas fundações e de medidas corretivas das estruturas da edificação. De preferência, o reforço das fundações deve ser projetado por um consultor de fundações, com a experiência necessária para a definição da solução mais adequada às condições específicas da edificação.

## 12.6 FORROS

- i)* Manutenções corretivas e preventivas dos forros em geral, tais como: recomposições, aberturas de rasgos, arremates, colocação de novas placas e demais necessidades oriundas de serviços e recomposições rotineiras.

## 12.7 ÁREAS EXTERNAS

- i)* Nas áreas externas existem redes subterrâneas de drenagem, que recebem as contribuições das redes internas, conforme anteriormente descrito, compostas por caixas, poços de visita, troncos e sub ramais, que drenam esgoto e as águas pluviais à rede pública de coleta geral.
- ii)* Todos os ralos, galerias, caixas e demais componentes das redes de drenagem existentes na área externa, contidos dentro dos limites das Unidades, também estarão a cargo da CONTRATADA, que providenciará verificações periódicas e procedimentos

47

Fundação Saúde



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

mantenedores, de forma a impossibilitar entupimentos, quebras e desconexões da rede existente.

a. Concomitante á realização dos serviços em quantidade e qualidade, são responsabilidades da CONTRATADA:

1. Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
2. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou RRT's referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6.496/77 e 12.378/10 e apresentá-las a Contratante, antes do faturamento da primeira parcela, sob pena de não o fazendo não receber o correspondente valor.
3. Apresentar, no primeiro mês de vigência do contrato, as rotinas de manutenção dos sistemas e seus equipamentos, conforme as normas técnicas, as especificações dos fabricantes de acordo com as particularidades de cada hospital;
4. Disponibilizar mão-de-obra especializada para as equipes de Manutenção, bem como os materiais necessários, consoante aos valores estabelecidos na Planilha de Preços.
5. A mão-de-obra especificada na Planilha de Custos deverá estar efetivamente atuando até o 7º dia de vigência do contrato.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

6. Tomar conhecimento, em conjunto com a Fiscalização do contrato, do Plano ou Programa de Manutenção a ser concluído nos primeiros 30 (Trinta) dias do contrato, que será fundamentado nos procedimentos e rotinas de manutenção preventiva recomendados pelas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e manuais de manutenção dos fabricantes e fornecedores dos componentes e sistemas da edificação.
7. Elaborar junto à Fiscalização e à Administração, até o 7º dia de vigência do contrato, uma relação de serviços que deverão ser executados até que o Plano de Manutenção seja concluído.
8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
9. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
10. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA, CAU, Código Civil e demais normas vigentes correlacionadas ao assunto.
11. Cabe à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos e ferramental necessário, equipar as oficinas, disponibilizar mão-de-obra idônea e experiente, de modo a executar os serviços necessários e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

obter os materiais em prazo e quantidade suficiente, para assegurar o pronto atendimento das Solicitações de Serviços Emergências e o cumprimento do Plano de Manutenção bem como das rotinas.

12. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do Art. 70 da Lei 8.666/93.
13. Responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas.
14. A CONTRATADA é obrigada a retirar imediatamente do Hospital qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica. Será registrado no Livro de Ocorrências e substituído imediatamente.
15. Não serão admitidas faltas ou ausências de qualquer um dos profissionais da equipe. Deverá ser providenciado, na falta do empregado ao serviço e nas ausências por motivo de férias ou de saúde, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição ou reposição no prazo máximo de 2 (duas) horas. Na impossibilidade de substituição do empregado faltoso, a FSERJ efetuará o desconto das ausências no faturamento do mês de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

ocorrência ou no mês subsequente, independente de outras ações cabíveis;

16. A Contratada sujeitar-se-á a fiscalização por parte da CONTRATANTE, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
17. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos, no cumprimento de normas, cientificando o contratante do resultado das inspeções.
18. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências. Adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.
19. Fornecer uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (E.P.I.) e de proteção coletiva (E.P.C.) aos seus funcionários, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa aparência, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá. Este contrato prevê pagamento dos equipamentos de proteção coletiva (E.P.C) no item de verba variável justificada na Planilha de Custo.
20. A não observância do item anterior será considerado falta grave por parte do empregado e da empresa.
21. Disponibilizar sistema de comunicação do tipo “SMARTPHONE”, com planos de dados para os

51

Fundação Saúde



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

Arquitetos ou Engenheiros e técnicos que estiverem prestando serviços de manutenção na unidade da equipe da contratada, e 01 (um) do tipo “SMARTPHONE”, com plano de dados, para o Fiscal e Técnicos por parte da Gerencia de Serviços, para cada lote.

22. A Unidade com equipe de plantão deverá possuir 01 (um) equipamento de comunicação, conforme descrito acima, para comunicação com sua supervisão e/ou a fiscalização do Lote.
23. Instalar, em local indicado pela Fiscalização, quadro informativo para controle de deslocamento e movimentação das equipes entre as dependências cobertas pelo Contrato.
24. Considerar a necessidade de compatibilização dos horários de realização dos serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva com o horário de funcionamento das dependências da Unidade Assistencial e caso seja preciso, executar os serviços em horário noturno ou final de semana.
25. Para a execução de serviços onde haja necessidade de paralisação do fornecimento de energia das cargas mais críticas do Hospital (CTI's, Centros Cirúrgicos, Unidade Coronariana etc.) a CONTRATADA deverá fornecer geradores portáteis para suprir as cargas em questão, e somente pelo período de prestação da correção.
26. A CONTRATADA deverá manter nas dependências da CONTRATANTE, estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição imediata.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

27. A Contratada não poderá utilizar as dependências da unidade para guarda de materiais alheios ao presente contrato bem como não poderá se valer das dependências e seus recursos para a realização de trabalhos ou serviços não relacionados em seu escopo de serviços prestados na unidade.
- i) A evidência das práticas dispostas no item anterior incorrerá a empresa em falta grave, punida nos termos deste edital.
28. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizada no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora.
29. Caberá à CONTRATADA o ônus pelo transporte de qualquer equipamento que não seja possível recuperar na Unidade Hospitalar, para sua oficina ou de terceiros, sendo obrigada a relacioná-lo em formulário próprio adotado pelo Hospital, assinado por funcionário designado pela Unidade Hospitalar e no seu impedimento pelo seu substituto de onde o equipamento foi removido ou do Administrador da Unidade, dando ciência obrigatória em qualquer dos casos ao Serviço de Patrimônio.
30. Todo entulho e material imprestável, resultante da prestação dos serviços contratados serão removidos pela CONTRATADA, para área fora do Hospital, em bota-



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

fora regulamentado pela cidade, à qual caberá ainda a conservação e limpeza permanente da área que lhe será destinada pela fiscalização para instalação de suas oficinas e almoxarifado de material de reposição.

31. A CONTRATADA ficará obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, mediante justa motivação, logo após o lançamento no Livro de Ocorrências, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes destas providências.

A não observância do item anterior implicará nas sanções previstas do presente Termo de Referência.

32. Durante o primeiro mês do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente um relatório das condições em que se encontram as instalações prediais da Unidade de sua responsabilidade, informando:

- i)* Os equipamentos prediais encontrados com respectivos cadastros;
- ii)* O estado de conservação dos sistemas;
- iii)* Relatório fotográfico dos principais problemas encontrados;
- iv)* Relação dos materiais encontrados no almoxarifado;
- v)* O cronograma das rotinas de manutenção preventiva informando por onde se iniciarão os serviços de manutenção corretiva.

33. A cada dois meses, a contratada deverá rever seus Cronogramas de Serviços, adequando-se à realidade, submetendo-o novamente à Fiscalização do Contrato e ao Administrador do Hospital para aprovação.

O cronograma somente terá validade se possuir o atesto dos servidores acima mencionados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

34. Manter uma Equipe de Emergência que atuará no Hospital, de Segunda a Domingo, inclusive feriados, durante as 24 horas, no plantão de 12 x 36 horas.
35. Manter uma administração no local do contrato, que possa estabelecer a interface entre a Unidade e a Administração Central da empresa e que seja responsável pelo controle de execução dos serviços, pelo estoque de material e ferramentas, bem como pela operacionalização do sistema informatizado de controle execução de serviço, inclusive aquele de levantamento físico e leiaute das áreas de intervenção da manutenção corretiva.
36. A equipe deverá permanecer na unidade no horário comercial e será responsável pela execução de atividades de Manutenção Preventiva do Hospital e suas respectivas instalações.
37. Criar ou atualizar o cadastro de plantas em “AUTOCAD” compatível com o existente no Hospital, no prazo máximo de quatro meses a contar da ordem de início.
38. Emitir planilhas orçamentárias, referentes, aos serviços de Manutenção Corretiva, executados e aprovados pela fiscalização, conforme descrito na alínea “c” do item 3.5.
39. No decorrer dos serviços, de acordo com as necessidades, serão produzidos levantamentos, desenhos complementares ou de modificações que se incorporarão ao acervo de plantas do Hospital.
40. CONTRATADA deverá instalar até o 7º dia de vigência do contrato, linha telefônica e internet, externa, em seu

55

Fundação Saúde



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

setor administrativo no Hospital, cujo pagamento da fatura mensal será de sua responsabilidade.

41. A Contratada deverá instalar em local indicado pela fiscalização “RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO” para controle de frequência de todos os seus funcionários.

i) A contratada se obriga a fornecer imediatamente a relação de presença dos funcionários, sempre que solicitada pela fiscalização.

ii) A contratada apresentará junto com o relatório mensal de serviços prestados, a frequência dos funcionários lotados nas unidades de sua responsabilidade.

42. A Contratada deverá implantar Sistema de Gerenciamento para planejamento e controle dos serviços a serem executados até o trigésimo dia.

43. A CONTRATADA não poderá realizar serviços de Arquitetura ou Engenharia que alterem quaisquer características das unidades sem a autorização expressa da Superintendência de Infraestrutura, sendo de pleno direito a glosa pelos serviços realizados sem esta autorização e ficando a mesma obrigada a reconstituir o estado original do item modificado sem qualquer ônus para o Estado.

44. Os serviços executados pela CONTRATADA ou subcontratada deverão oferecer garantias quanto a qualidade de suas funções, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de refazer os trabalhos que apresentem desempenho abaixo

56

Fundação Saúde





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

do esperado ou cujo resultado final dos serviços não apresente qualidade necessária a sua função.

45. A CONTRATADA deverá imprimir ritmo de trabalho condizente com a tarefa executada, não sendo permitida a postergação de serviços que possam causar prejuízo a atividade fim do estabelecimento ou que dificultem seu funcionamento.
46. Os materiais utilizados deverão cumprir o seu desempenho buscando a sustentabilidade dos recursos energéticos disponíveis de forma a primar pela economia dos mesmos.
47. Os materiais empregados deverão ser, quando disponíveis no mercado, ignífugos, retardantes e atóxicos, quando sujeitos a combustão acidental ou não.
48. Toda a área de intervenção pela CONTRATADA deverá estar sinalizada e, quando necessário, devidamente isolada do restante da unidade, de forma a eliminar a disseminação de partículas ou aerossóis oriundos dos serviços executados.
  - i) É vedada a circulação ou a permanência de pessoal não autorizado ou alheio ao serviço sob intervenção da CONTRATADA, sendo atribuição do Responsável Técnico o fiel cumprimento desta diretriz.
49. A CONTRATADA deverá entregar os ambientes de sua intervenção limpos, isentos de poeiras, respingos do material utilizado ou manchas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

50. Ao final de cada dia, todos os materiais e ferramentas deverão ser acondicionados em ambiente próprio e o local da intervenção deverá estar limpo e isento de materiais e ferramentas.
51. A CONTRATADA deverá realizar registro fotográfico de suas atividades como forma de documentar os serviços realizados, estando os mesmos a disposição da fiscalização para consulta a qualquer tempo nas unidades de sua administração.
  - i) Ao final do período contratual deverá a CONTRATADA apresentar caderno fotográfico dos serviços realizados com descritivo pormenorizado das tarefas de maior relevância.
52. A contratada deverá manter sob sua guarda os materiais/equipamentos que foram substituídos até a autorização de descarte pela fiscalização.
53. A contratada deverá realizar a instalação de itens fornecidos pela CONTRATANTE, o qual ficará responsável exclusivamente pela infraestrutura necessária ao funcionamento do item fornecido.
54. - A CONTRATADA deverá manter, às suas expensas, no mínimo, um computador (por unidade) e demais periféricos (impressora, scanner etc.), conectado à internet, que funcionará como terminal de consulta ao sistema informatizado dedicado a fiscalização. Também manterá dispositivo para o registro das imagens de suas intervenções.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

55. A CONTRATADA deverá basear sua equipe de coordenação em uma das unidades de sua responsabilidade, devendo prover os mesmos de todos os meios necessários a coordenação das demais unidades de sua responsabilidade.
56. Para fins de pagamento de fatura/nota fiscal de serviço, a Contratada deverá apresentar Relatório Mensal Informatizado das atividades contendo os itens abaixo relacionados e cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.
- a. Capa constando nome da Unidade, número de processo e de contrato, dados da empresa.
  - b. Planilha de Custos Contratada e Valor Acumulado já consumido.
  - c. Planilha de Custos Medida.
  - d. Relação informando: nome, função e carga horária dos profissionais contemplados na Planilha de Custos Contratada.
  - e. Cópia do cartão de ponto dos profissionais contemplados na Planilha de Custos Contratada.
  - f. Ordens de Serviços executados pela Manutenção Preventiva no período, contendo, entre outras informações, o quantitativo e custo dos materiais utilizados em formulário próprio da CONTRATANTE.
  - g. Consolidado das ordens de serviços executados na Manutenção Preventiva, por ordem de serviço crescente informando: o grupo, data do início e do término, custo do serviço e outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA.
  - h. Cópia das notas fiscais, caso haja, dos materiais utilizados para manutenção preventiva com atesto de recebimento pelo setor competente.
  - i. Relação de peças e componentes existentes no almoxarifado após a execução dos serviços Check-list dos serviços preventivos de acordo com as rotinas



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

estabelecidas no Plano de Manutenção Ordens de Serviços executados pela Manutenção Corretiva no período, contendo, entre outras informações, o quantitativo e custo dos serviços executados em formulário próprio da CONTRATANTE.

- j. Nos casos de manutenção corretiva, constar a justificativa, orçamento (base EMOP), memorial e relatório fotográfico do “antes” e “depois” da intervenção.
- k. Croqui ou Planta Indicativa do local onde o serviço de Manutenção Corretiva foi executado.
- l. Consolidado das ordens de serviços executados na Manutenção Corretiva, por ordem de serviço crescente informando: o grupo, data do início e do término, custo do serviço e outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA.
- m. Análise estatística dos serviços executados por grupo, setor e/ou outros indicadores considerado relevante pelo Gestor do Contrato. Essa análise servirá de subsídio ao Gestor do Contrato para um melhor controle da incidência de tipos de serviços por setor na Unidade, visando o planejamento, a programação e o controle dos mesmos.
- n. Avaliação da atuação da CONTRATADA feita pela Fiscalização em formulário próprio da CONTRATANTE.
- o. Relatório de assiduidades dos profissionais
  - i) O Relatório Mensal deverá ser entregue para análise da Fiscalização até o 3º dia útil do mês subsequente ao da realização terá até 2 (dois) dias úteis para devolver o Relatório para que a CONTRATADA execute as possíveis correções. A partir de então a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega da versão final do Relatório Mensal à Fiscalização e emissão da Nota Fiscal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

57. Demais obrigações contratuais:

- a. Prestar o serviço, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na Proposta-Detalhe apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo.
- b. Refazer o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante.
  - (I) Entende-se como forma imediata, em até 2 (dois) dias úteis, após o aviso formal, escrito, de Agente da Administração, designado para tal, podendo o requerimento de substituição ser executado de forma física, por Ofício enviado por correio ou portador da Administração, ou de forma eletrônica através do envio de e-mail, sendo obrigatório o envio do e-mail com atributo digital de aviso de recebimento, na leitura do destinatário, para fixação da hora/data do recebimento.
  - (II) Sopesada a boa prática, de se ter a concentração dos assuntos de atendimento/reclamação sobre o serviço, por um preposto da prestadora do serviço previamente apresentado, a contagem de prazo do recebimento do requerimento de refazimento se dará de imediato (a partir do minuto/hora) do recebimento por parte de qualquer funcionário da empresa prestadora do serviço.
  - (III) A correção do serviço necessário deverá ser providenciada a expensas da contratada.
- c. Acatar todas as orientações da Administração, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- d. Comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na prestação do serviço.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

- e. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação emergencial.
- f. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas na prestação do serviço, sem qualquer ônus para a Administração.
- g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.
- h. O recebimento do serviço ocorrerá mediante avaliação de qualidade e Atestação Física por servidores designados a esse fim pela Administração.

(I) A Administração poderá recusar tanto recebimento provisório quanto o definitivo, com a devida justificativa, quando a prestação do serviço for prestada fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

- i. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- j. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Fundação Saúde ou a terceiros;
- k. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- l. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- m. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- o. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

- p. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- q. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- r. Os serviços correlatos que porventura, hajam a necessidade de requisição o serviço de uma terceira pessoa jurídica, a mesma deve ser feita pela empresa contratada não trazendo nenhum ônus a Fundação Saúde. Tal contratação deverá seguir as seguintes recomendações:
- I) A empresa vencedora deverá apresentar juntamente aos documentos de habilitação proposta de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, na fração máxima de 30 % do objeto contratual, sob pena de desclassificação;
- II) As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelo vencedor, com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores. Deve ser apresentada ainda a documentação de regularidade fiscal dessas empresas, na forma das cláusulas 6.2 e 6.6, aplicando-se, em caso de haver alguma restrição nesses documentos, o disposto na cláusula 8.16. A mesma documentação deve ser apresentada ao longo da vigência do contrato, nos seus devidos termos, sob pena de rescisão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

III) A empresa vencedora, a quem for adjudicado o contrato, responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

IV) Não se aplicará subcontratação nos seguintes casos:

- microempresa ou empresa de pequeno porte;
- consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93; ou
- consórcio composto parcialmente por pequenas empresas com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

V) Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à empresa contratada que é responsável direta pela prestação do serviço.

VI) O escopo do Termo de Referência, item 2, determina como serviços essenciais e que não poderão ser delegados a terceiros, são eles:

- Instalações hidráulicas e sanitárias;
- Instalações elétricas, eletrônicas, telecomunicações e dados;
- Instalações mecânicas e de utilidades;
- Sistemas de condicionamento de ar e refrigeração.

Cabe a empresa contratada, exclusivamente, os procedimentos de manutenção preventivas e corretivas dos serviços acima mencionados, não cabendo subcontratação para realização destes serviços.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

### **13 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante normas e rotinas previstas no contrato.

13.2 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

13.2.1 Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.

13.2.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato.

13.2.3 Fornecer local para instalação das oficinas, guarda de material, vestiário e refeitório para a CONTRATADA.

13.2.4 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso.

13.2.5 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços nas unidades e que forem designados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

13.2.6 Indicar as áreas onde os serviços serão executados, observando o disposto neste Termo de Referência.

13.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.8 É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

13.2.9 Remunerar a contratada, pelos serviços efetivamente executados, a remuneração mensal, conforme proposta orçamentária apresentada pelo partícipe.

13.2.10 Exigir após ter advertido a empresa contratada, por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas,

13.2.11 Priorizar a relação de serviços corretivos e de adaptação de “Layout” fornecidos pelos chefes dos setores a serem executados pela Contratada e incluídos no Plano de Manutenção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

13.2.12 Receber e atestar o serviço realizado pela contratada desde que esteja em conformidade com a proposta aceita e demais condicionantes do Edital seus anexos e a legislação pertinente.

13.2.13 Recusar, com a devida justificativa, serviço realizado fora das especificações constantes neste Termo de Referência e demais condicionantes do Edital seus anexos e a legislação pertinente;

13.2.14 Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de inadimplência na realização dos serviços.

## 14 DA COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS DA VERBA VARIÁVEL

14.1 Durante a execução dos serviços, para fins de utilização da verba variável, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) adotar as seguintes determinações:

### a. Serviços de Manutenção Preventiva

(I) O valor dos materiais de reposição para a Manutenção Preventiva está estabelecido na Planilha de Custos item II - MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E/OU SERVIÇOS ESPECIAIS VARIÁVEIS - JUSTIFICADOS, e não poderá ser alterado pelo LICITANTE (Anexo VII);

(II) Caso o valor total dos materiais utilizados no mês não atinja o valor máximo estabelecido no item II da Planilha de Custos, o saldo será cumulativo nos meses seguintes, desde que, ao final do contrato o valor total faturado não ultrapasse o valor total contratado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

b. Serviços de Manutenção Corretiva

- (I) Os serviços e respectivos custos unitários da Manutenção Corretiva serão baseados nas publicações da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro) sendo: Catálogo de Referências e de Materiais para a descrição dos serviços e Boletim Mensal de Custos para determinação dos custos unitários dos mesmos. O mês de referência será o do Boletim de Custos que estiver em vigor na data base da planilha de custos que vigorará por 12 (doze) meses. No caso de serviços não previstos nestas publicações será adotado como referência, o SCO (Sistema Custos e Obras) da Fundação Getúlio Vargas, e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) todos com a mesma data base e, por último, a pesquisa de três preço de mercado, na apresentação das propostas, deverá ser adotado o menor preço. Consultar os preços de mercado quando os serviços não constarem nos catálogos de referência mencionados acima.
- (II) O valor máximo mensal dos serviços de Manutenção Corretiva está estabelecido na Planilha de Custos item II - MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E/OU SERVIÇOS ESPECIAIS VARIÁVEIS – JUSTIFICADOS (Anexo VII).

c. Custo Unitário Mão-de-Obra

- (I) O valor máximo para formulação da proposta a ser preenchido na planilha do Anexo VII terá por base o a Instrução Normativa IN05.
- (II) Além da proposta de preço, da planilha de composição de custos e valor do serviço, a contratada deverá informar ainda o montante do valor proposto para cada unidade componente do lote do serviço.

14.2 Para fins de pagamento do serviço, a sistemática adotada prevê o pagamento mensal correspondente à cobertura dos custos relativos a:

- a. Equipe Administrativa Local,  
b. Equipe de Manutenção Preventiva,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

- c. Equipe de Plantão, Materiais Serviços e Equipamentos necessários à manutenção corretiva.

## 15. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito desta Fundação será estabelecido um acordo de nível de serviços – ANS nas condições descritas no Anexo X do Termo de Referência, o qual a contratada estará obrigada a cumprir.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 17. PRAZO DO CONTRATO

- a. O prazo de vigência do contrato será 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da ordem de início da execução dos serviços,
- b. Este Termo de Referência a que se refere ao contrato emergencial, não terá mais validade após a homologação do certame licitatório do Processo E-08/007/1838/2016, em que ensejará o Contrato Ordinário (Contrato Full).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

## 18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo I Síntese do Plano de Manutenção
- Anexo II Modelo de Formulário de Solicitação de Serviço/Ordem de Serviço
- Anexo III Modelo do Uniforme
- Anexo IV Modelo de Formulário de Autorização de Visita
- Anexo V Modelo de Formulário de Atestado de Visita
- Anexo VI Modelo de Declaração de Aptidão para Formulação de Proposta
- Anexo VII-A Planilha para Demonstração da Composição de Preço do partícipe, por Lote (Estimado por Quantitativos e Preços Unitários)
- Anexo VII-B Planilha para composição de custos da mão de obra
- Anexo VIII Acordo de Nivel de Serviço
- Anexo IX Definições Dos Termos

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Eduardo de Oliveira Assunção  
Assessor IV – Coordenação de Serviços  
ID: 4417795-0